

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2013 – COHA

Assunto: Procedimentos para Biometria Profissional nas Clínicas Credenciadas ao Detran/PR

O Coordenador de Habilitação do DETRAN/PR, no uso de suas atribuições Legais e Regulamentares, e:

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Artigo 25, do Edital de Credenciamento, Portaria nº 208/2012-DG, a qual regulamenta o credenciamento de entidades médicas e psicológicas ao Detran/PR.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e a confiabilidade dos atendimentos prestados ao cidadão ao instituir o cadastro e a verificação biométrica para os profissionais das clínicas credenciadas a este órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos referentes às biometrias dos profissionais para realização dos exames médicos e das avaliações psicológicas de candidatos/condutores vinculados nas clínicas credenciadas;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer o cadastro e a verificação biométrica para os profissionais médicos e psicólogos das clínicas credenciadas ao Detran/PR.

Artigo 2º. Os horários para a verificação da biometria serão realizados conforme segue:

I – Exame de Aptidão Física e Mental: no início do primeiro exame e posteriormente a cada uma hora.

II – Avaliação Psicológica: no início de cada entrevista e no início do coletivo.

III – Avaliação Psicológica Complementar: no início de cada exame.

IV – Avaliação Psicológica para Fins Pedagógicos: no início do exame.

V – Entrevista Devolutiva: no início de cada devolutiva.

VI – Exame Médico Especial: no início de cada exame.

Artigo 3º. A tolerância para a realização da biometria profissional será de 20 minutos antes ou 10 minutos depois do horário agendado para o candidato/conductor.

Artigo 4º. Para realizar o exame médico especial será necessário a verificação biométrica dos dois médicos.

Artigo 5º. O cadastro biométrico do profissional será realizado na CIRETRAN de seu município, devendo portar a CNH ou o RG do Paraná.

I – Será realizado a coleta da impressão digital dos dez dedos.

II – Para realizar o cadastro biométrico, é obrigatório que o profissional esteja devidamente credenciado ao Detran/PR.

III – Eventuais erros no cadastro deverão ser resolvidos diretamente na CIRETRAN do município.

IV – Todos os médicos e psicólogos deverão realizar o cadastro entre os dias 01 a 30 de setembro de 2013.

V – O horário para cadastro biométrico do profissional nas CIRETRANS será de 2ª à 6ª feira, das 14:00 às 16:00 horas.

Parágrafo único - Os profissionais que não realizarem o cadastro conforme inciso IV não poderão realizar os atendimentos e serão conseqüentemente descredenciados.

Artigo 6º. Os equipamentos necessários para a verificação da biometria profissional são os mesmos contidos no Edital de Credenciamento em vigor. Considerando as possíveis contingências, é recomendável que a clínica possua equipamentos úteis para caso de queda de energia (*nobreaks*) e perda de conexão com a internet banda larga.

Artigo 7º. A ausência de leitura da biometria do profissional, nos termos desta ordem de serviço, acarretará bloqueio no lançamento do resultado, bem como sujeitam à clínica as penalidades previstas na Portaria nº 208/2012-DG, em especial do art. 58 nos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e § 1º.

Artigo 8º. Casos omissos ou dúvidas sobre a aplicação desta Ordem de Serviço serão resolvidos pela Divisão Médica e Psicológica (DIMP).

Artigo 9º. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 19 de Agosto de 2013.

Larson Orlando
Coordenador de Habilitação - DETRAN/PR